



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 124 – PUBLICADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - OUTUBRO DE 2020

FUNDAÇÃO CULTURAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 “ESPAÇOS CULTURAIS”

O Município de Içara, por meio da Fundação Cultural de Içara, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Nº 036/2020 de 18 de março de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público do edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Içara para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de Calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Içara, por meio da Fundação Cultural de Içara, em cumprimento ao Inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de Calamidade.

1.2 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º *Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

- I - pontos e pontões de cultura;*
- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
- IV - circos;*
- V - cineclubes;*
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII - bibliotecas comunitárias;*
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes*
- XI - comunidades quilombolas;*
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*

- XV - livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;*
- XVII - estúdios de fotografia;*
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - galerias de arte e de fotografias;*
- XXI - feiras de arte e de artesanato;*
- XXII - espaços de apresentação musical;*
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.*

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam R\$ 206.736,83 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e seis Reais e oitenta e três centavos) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao Inciso II do Artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da Lei Aldir Blanc.

2.2 Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Içara, subsídio mensal que pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em até 3 (três) parcelas, podendo ser retroativo, este valor, conforme tempo de recebimento do recurso, de acordo com a demanda e avaliação da COA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Içara;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Içara SC, salvo itinerantes;
- c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Içara;
- d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Içara;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Içara (salvo itinerantes);
- c) Componentes do COA;
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, a Comissão fará a escolha da melhor proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de outubro a 23 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Içara, no Paço Municipal, Praça João Goulart, Içara, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e de 13h às 17h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Esclarecimentos pelo e-mail: duvidasaldirblancicara@gmail.com ou pelo fone (48) 3431- 3573 (Whats App).

4.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 01/2020
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

5.1.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- f) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- g) Sugestões de contrapartidas (Anexo IV);
- h) Relatório de despesas e Prestação de contas (Anexo V).

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de endereço atualizado (do representante legal e do espaço);
- h) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo IV);
- k) Relatório de despesas e Prestação de contas (Anexo V).

5.2 O não envio da documentação conforme descrito acarretará na desclassificação do proponente.

6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal N° 196, de 11 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação e seleção dos projetos.

6.2 Os critérios para a seleção são:

- a) ter cadastro no mapeamento cultural da Fundação Cultural de Içara;
- b) comprovação de atividades interrompidas (Anexo II); e
- c) comprovação de despesas para a manutenção do espaço ou atividade culturais (Anexo V).

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado da análise será divulgado no dia 29 de outubro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Içara pelo site www.icara.sc.gov.br.

7.2 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do Município.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira com agência em Içara.

8.2 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias úteis após a publicação dos contemplados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

9.1.1 Preencher o Anexo IV com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

9.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2.1 O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo no Anexo V.

9.2.3 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido em até 10 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

9.2.4 A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:
- Devolução dos recursos;

- Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos do Inciso III, ou devolvido ao Fundo Nacional de Cultura.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Içara e Fundação Cultural de Içara, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Fundação Cultural de Içara e da Comissão de Organização e Acompanhamento.

10.4 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.4.1 Anexo I – Cronograma

10.4.2 Anexo II – Modelo de relatório para Autodeclaração da interrupção das atividades

10.4.4 Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

10.4.5 Anexo IV – Contrapartidas oferecidas

10.4.6 Anexo V – Relatório de Despesas e Prestação de contas.

Içara, 13 de outubro de 2020.

MURIALDO GASTALDON
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	14 de outubro de 2020
Período de inscrição dos proponentes	15 de outubro a 26 de outubro de 2020
Análises das documentações	16 de outubro a 29 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final	30 de outubro de 2020

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

Edital nº
001/2020:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome: ____

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

CPF:

CNPJ:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DESCREVA QUAL O IMPACTO DA PARALIZAÇÃO DO ESTADO DE EMERGENCIA EM SUA ATIVIDADE (QUAIS FORAM AS PERDAS E DIFICULDADES):

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada no: ENDEREÇO, IÇARA/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Içara/SC, ____ de ____ de 2020.

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO IV	
CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO	
Informe quais ações de contrapartida que o espaço pode oferecer dentro da sua área de atuação	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Organização e Acompanhamento Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO V	
RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO Os itens devem ter documentação comprobatória

- ÁGUA/ESGOTO
- ENERGIA ELÉTRICA
- TELEFONE (FIXO + CELULARES)
- INTERNET
- ALUGUEL
- CONDOMÍNIO
- FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)
- FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO
- FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

- FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO
- IPTU
- OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 “#CulturaemIcara”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O **Governo do Município de Içara**, por meio da **Fundação Cultural de Içara – FCI**, com sede no Comercial Furlan, Rua Altamiro Guimarães, 346, Centro, Içara, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.955.386/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento **#CulturaemIcara**, em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Içara, na ordem de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais). Este montante é o valor destinado ao Inciso III da LEI 14.017, de junho de 2020, do valor total de R\$ 401.736,83 (Quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e seis Reais e oitenta e três centavos), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) à Fundação Cultural de Içara (FCI), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público**:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);

ANEXO III – Modelo – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;

ANEXO IV – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE;

ANEXO V – Modelo - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

ANEXO VI – Modelo – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentações, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades:

1.1.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;

1.1.2. Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);

1.1.3. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;**1.1.4. Ações de formação e capacitação;****1.1.5. Ações de difusão; e****1.1.6. Aquisição de bens e serviços.**

1.2. Constituem os **Campos Artísticos e Culturais** e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

CAMPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
1.2.1. ARTES CIRCENSES
1.2.2. AUDIO VISUAL
1.2.3. ARTES VISUAIS
1.2.4. CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE CULTURAL
1.2.5. DANÇA
1.2.6. LITERATURA-LEITURA, LETRAS E LIVRO
1.2.7. MÚSICA
1.2.8. TEATRO

1.2.1. Artes Circenses:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Circo, teoria, crítica e história do Circo;
- Espectáculo individual ou coletivo de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outros, transmitido em tempo real;
- Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Circenses e/ou de espetáculos já realizados;
- Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- Livros e publicações sobre Artes Circenses em formato digital/e-book/áudio book;
- Festival, mostra, feira, entre outros, e
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.2. Audiovisual:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual
- Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão do Audiovisual;
- Performances de LIVE cinema transmitidas em tempo real;
- Livros, catálogos e publicações sobre Áudio Visual em formato digital/e-book/áudio book;
- Obras de ficção ou documentário de longa-metragem ou curta-metragem, obra seriada e/ou de animação;
- Sessões de conteúdo Audiovisual on-line, comentadas e transmitidas em tempo real; e
- Festival, mostra, feira, entre outros;
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.3. Artes Visuais:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico;
- Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- Performance artística transmitida em tempo real;
- Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;
- Vídeo arte e vídeo performance;
- Produção em Artes Visuais transmitida em tempo real;
- Publicação, livro de artista e catálogo de Artes Visuais em formato digital/e-book/áudio book;
- Exposição, mostra ou feira individuais e/ou coletivas, entre outros; e
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.4 Cultura popular e Diversidade cultural

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas,

saberes, fazeres ou outras formas de expressão simbólica, das culturas matriciais, de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, abordando práticas de contação de histórias, rodas de conversas, pinturas corporais, desenhos, grafismos, abordando o artesanato, manifestações, mitos, ritos, histórias, religiosidades, danças, cantorias, narrativas orais, medicina popular/tradicional, cultura alimentar, de elaboração e de gestão de projetos culturais, entre outros;

- Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas, saberes, apresentação individual ou coletiva, fazeres das culturas matriciais, culturas de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, entre outras;
- Livro e publicação sobre Cultura Popular e Diversidade em formato digital/e-book/áudio book;
- Festival, mostra, feira, entre outros; e
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.5 Dança:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança;
- Espectáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;
- Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
- Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- Vídeo dança;
- Livros e publicações sobre Dança em formato digital/e-book/áudio book;
- Festival, mostra, feira, entre outros; e
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.6. Literatura- Leitura, Letras e Livro:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura;
- Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas e/ou leitura comentada transmitida em tempo real;
- Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Literatura;
- Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- Livros para público infantil, Infante juvenil e/ou adulto com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários;
- Transcrição de literatura catarinense para libras e/ou áudio book, outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade informacional, comunicacional;
- Publicação de periódicos de cunho literário em formato digital;
- Sarau Literário, festival, feira, entre outros; e
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.7. Música:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical;
- Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real;
- Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
- Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- Videoclipe;
- Álbum ou EP musical/fonográfico;
- Livros, song books e publicações sobre música;
- Discotecagem transmitida em tempo real;
- Festival, mostra, feira, entre outros; e
- Aquisição de bens e serviços.

1.2.8. Teatro:

- Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica do Teatro;
- Espectáculo teatral individual ou coletivo transmitido em tempo real;

- c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados;
- d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e. Vídeo teatro;
- f. Livro e publicação sobre Teatro e Dramaturgia;
- g. Festival, mostra, feira, entre outros; e
- h. Aquisição de bens e serviços.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1., limitado a um projeto por proponente, e com base na seguinte tabela:

MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado.	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (LIVES)	R\$ 2.500,00	10	R\$ 25.000,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
Ações de formação e capacitação	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Ações de difusão	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Aquisição de bens e serviços	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00
TOTAL		70	R\$ 195.000,00

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3. Em até 10 de novembro, havendo sobra (s) de recurso (s) em campo (s) e modalidade (s), fica a COA autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

2.4. Em até 10 de novembro, havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica a COA autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, para o Inciso II, para contemplar espaços culturais com propostas encaminhadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Içara, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018 e a data de publicação da Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural da FCI; e

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo Segundo: a Equipe de Avaliação (EA), deste Edital de Credenciamento verificará, junto à FCI, a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

- b. Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- c. Pessoas Física integrante da Equipe de Avaliação (EA); e
- d. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo site icara.sc.gov.br, a partir das 00h1min do dia 05 de outubro de 2020 e permanecerão abertas até o esgotamento total de recursos ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Governador do Estado para fins de enfrentamento à COVID-19.

4.2. Não será aceita inscrição protocolada ou recebida por via postal, ou qualquer outro meio que não a plataforma digital de inscrição disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

4.3. Além do preenchimento dos campos de cadastro/inscrição a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital, completar as caixas de seleção das auto declarações e fazer o upload dos seguintes itens e documentos:

I. Para Pessoa Física:

- a. 1 (uma) cópia digitalizada, frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - a.1. caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer o upload de 1(uma) cópia digitalizada do mesmo;
- b. 1 (uma) cópia digitalizada do Comprovante atualizado em seu nome ou da Auto declaração de Residência e Domicílio da proponente;
- c. Portfólio Cultural da Proponente;
- d. 1 (uma) cópia digitalizada da Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;
- e. 1 (uma) cópia digitalizada da Declaração dos Participantes do Grupo, Coletivo ou Trupe, quando for o caso;

Parágrafo primeiro: a qualquer tempo, fica a FCI autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

4.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCI de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

4.5. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

4.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da FCI.

4.8. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias digitalizadas da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA)

5.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), nomeada por meio de Decreto Nº 196/2020 de 11 setembro de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “#CulturaemIcara - Edição 2020”, composto por 11 (onze) membros, sendo:

- a. 3 (três) membros, indicados pela FCI;
- b. 2 (dois) membros, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- c. 1 (um) membro, indicado pela Procuradoria do município;
- d. 1 (um) membro da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Içara;
- e.
- e. 4 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada.

5.2. São atribuições da COA:

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Içara e no Diário Oficial do Município;
- e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a FCI, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital;

6. DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO (EA)

6.1. A Equipe de Avaliação (EA), é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “#CulturaemIcara - Edição 2020”, composto por 6 (seis) membros da Comissão Municipal de Trabalho para Implantação da Lei Aldir Blanc, criada e regulamentada na forma do Decreto Municipal nº. 196/2020, sendo:

- a. 1 (um) membro, indicado pela FCI;
- b. 2 (dois) membros, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- c. 1 (um) membro, indicado pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Içara; e
- d. 2 (dois) membros, indicados pela Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único: serão formadas duas equipes de avaliação com 3 (três) membros cada uma, dividindo as propostas para cada equipe.

6.2. São atribuições da EA:

- a. Baixar diligências por email e solicitar pareceres técnicos durante a vigência do contrato;
- b. Analisar e declarar as inscrições e projetos que são aptos; e
- c. Analisar e emitir parecer conclusivo do relatório final de comprovação da execução da proposta ora apresentada pelo proponente.

7. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A análise das inscrições será realizada por meio da Equipe de Avaliação (EA).

7.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o esgotamento total dos recursos disponíveis para este Edital ou após o dia 23 de outubro de 2020;
- b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do cadastro/formulário de inscrição e proposta;
- c. Sem o envio das autodeclarações e upload dos arquivos dos documentos exigidos no item 4.3;
- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

7.3. A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Içara (icara.sc.gov.br).

7.4. Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

7.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Içara (icara.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A EA analisará as propostas das inscrições aptas.

8.2. A análise das propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Estado social da proponente;
- e. Interesse público.
- f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

8.3. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

- I. **Experiência e competência da proponente e equipe:** por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II. **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta:** os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.
- III. **Exequibilidade da proposta:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
- IV. **Estado social da proponente:** o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.
- V. **Interesse público:** os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura de Içara, e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização; Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural, gerando o desenvolvimento local e regional.

VI. Abrangência da iniciativa considerando o público participante: estudantes da Rede Pública de ensino; primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida; Povos e Comunidades Tradicionais;

8.4. A (s) listagem (ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Içara (icara.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

9. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

9.1. A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado prevista no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

9.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a FCI, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

9.3. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizada na mesma plataforma de inscrição.

9.4. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.5. O prazo contratual com a FCI para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.6. As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta em formulário disponível no ANEXO VI.

9.7. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

- a. Apresentar a hashtag e a logo #CulturaemIcara, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
 - a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Içara (icara.sc.gov.br).
- b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FCI para a observância das determinações da contratação;
- c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à FCI qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a FCI;

k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FCI;

m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.8. A FCI obriga-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Içara e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

11. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

11.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FCI, por prazo indeterminado.

11.2. Os contratados disponibilizarão e autorizarão a FCI a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da FCI;

11.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FCI, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FCI

12.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO VI, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Içara e condicionado à validade da documentação.

12.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: duvidasaldirblancicara@gmail.com ou no WhatsApp: (48) 3431 3573.

13.2. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

14.2. A FCI não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

14.4. A proponente inscrita autoriza a FCI o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Içara.

14.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela EA.

14.7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Içara, do Estado de Santa Catarina.

Içara, 14 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

ANEXO I CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	14 de outubro de 2020
Período de inscrição dos projetos	15 de outubro a 26 de outubro de 2020
Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação	15 de outubro a 29 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final	30 de outubro de 2020
Assinatura dos contratos	30 de outubro a 05 de novembro

ANEXO II MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)	
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)	
Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento #CulturaemIçara, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido à _____, Cidade _____, UF SC, Mesorregião _____, CEP _____, Profissão _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____.	
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.	
_____ / _____ / 2020.	Local Data
_____ Assinatura do Declarante	

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.	
DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.	
Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado à _____, Cidade de Içara, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP _____, Profissão _____, CPF N° _____, como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento #CulturaemIçara.	
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.	
_____ / _____ / 2020.	
Local Data	
1- _____	Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
2- _____	Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
3- _____	Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
4- _____	Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
...	

ANEXO IV MODELO AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO E RESPONSÁVEL LEGAL NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO	
---	--

RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**AUTODECLARAÇÃO
DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta: _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital #CulturaemIcara, não participarei como candidato e que a proposta _____ não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

**ANEXO V
MODELO****AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO****AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____, _____ (preencher indicando se é proponente ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N° _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #CulturaemIcara, que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI
(PARA PREENCHIMENTO E UPLOAD NA PLATAFORMA DIGITAL DE
INSCRIÇÃO)
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA****(PARA PREENCHIMENTO E UPLOAD NA PLATAFORMA DIGITAL DE
INSCRIÇÃO)**

Modalidade: _____

Campo artístico: _____

Formato de Conteúdo: _____

Título da Proposta: _____

Nome da Proponente: _____

Objetivo:

Local, _____ data, ____/____/____.

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:

2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização: _____

3. Link para o conteúdo disponibilizado: _____

4. Prints de tela, vídeos gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.

Campos para upload na Plataforma

5. Nota fiscal:

Campo para upload na Plataforma

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
INCISO III DA LEI 14.017/2020**

_____, representado por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF/CNPJ n° _____, RG n° _____, domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei nº 14.107/2020, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Içara.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado a Fundação Cultural de Içara – FCI.

3. São obrigações do CONTRATADO:

- a. Apresentar a hashtag e a logo #CulturaemIcara, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
- b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FCI para a observância das determinações da contratação;
- c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à FCI qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a FCI;
- k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FCI;
- m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
- o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4. São obrigações da Fundação Cultural de Içara – FCI:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Içara e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

5. Do prazo de execução e de vigência:

I – O prazo contratual com a FCI para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

II – As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

Içara, _____ de _____ de 2020.

COMPROMISSADO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IÇARA